



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 304/2018 – GP.

ESTADO DE MINAS GERAIS
A (5) Comissão (CES)
*Legislação, Finanças,
Saúde, Educação, Meio Ambiente*
Para Fins de Parecer
em: *06.12.18*
Prazo para Parecer
Até: *12.12.18*
Ipatinga, 6 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos a título de outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.*”.

A Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 estabeleceu diretrizes a serem seguidas quando da realização de transferência de recursos pelo Poder Público.

Nesse sentido, o § 6º do art. 12 preconiza que “*São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.*”

Em consonância com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 também abordou a matéria sobre a transferência de recursos públicos, determinando que a destinação pode se dar quando disposto através de lei específica, atender condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e se consignada na lei orçamentária ou em créditos adicionais, conforme art. 26 da referida Lei, *in verbis*:

“*Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (...).*” (grifamos)

Dessa forma, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a presente iniciativa visa à transferência de recursos públicos a título de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou seja, trata-se de despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, conforme abaixo relacionado:

- Conceder ajuda de custo e custeio de despesas com deslocamento dos conselheiros municipais e das comissões municipais, para assegurar a participação em cursos de capacitação, seminários, visitas técnicas e outros, de forma a proporcionar o fortalecimento de seus conselhos;
- garantir alimentação, transporte e cobertura de outras despesas que visam atender a política de atenção aos migrantes; garantir desenvolvimento pessoal,

CÂMARA MUN. DE IPATINGA

Protocolo

Data

*434
06.12.18*

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

social e profissional de jovens; promover o atendimento aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social; conceder passagens sociais às pessoas portadoras de deficiências;

- prestar ajuda social para pagamento de aluguel e benefícios eventuais; conceder ajuda social para viabilizar ações de proteção social básica e especial; bem como assegurar as políticas sociais nos moldes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- custear ações da defesa civil e garantir o pagamento de aluguel social às famílias residentes em área de risco, retiradas da moradia pela defesa civil;
- garantir pagamentos de aluguéis sociais às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para abertura de via pública;
- promover a acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do município; disponibilizar auxílios para membros de organizações não governamentais de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde; bem como promover o deslocamento de pacientes em tratamentos fora do Município;
- disponibilizar auxílio-moradia e auxílio-alimentação, ambos mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

Ressalta-se que os recursos serão transferidos de acordo com as necessidades de cada Órgão do Poder Executivo, em atendimento aos objetivos acima expostos.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *145* /2018

“Dispõe sobre a destinação de recursos a título de outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.829, de 29 de junho de 2018 – que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.”* – e sua alteração.

Art. 2º A transferência dos recursos autorizados destina-se a atender aos objetivos descritos no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 6 de dezembro de 2018.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

I – Fundo Municipal de Saúde – SMS e Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – FUMPPUD

Objetivo: Disponibilizar ajuda de custo para viagens de interesse do conselho e das comissões locais de saúde, além de promover o acesso às reuniões destes; promover acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do Município: disponibilizar auxílios para membros de ONGs de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como promover o deslocamento e garantir ajuda de custo aos pacientes em tratamento fora do Município; disponibilizar auxílios para o grupo de adolescentes da comunidade escolar, que trabalharão como monitores das atividades ligadas à afetividade e sexualidade; disponibilizar auxílio-moradia e a auxílio-alimentação, ambos mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

Unidade responsável pela execução código: 02.10 descrição: Fundo Municipal de Saúde - SMS
Projeto/Atividade (ação): CONTROLE SOCIAL VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO BLATB- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF BLATB - PAB FIXO BLATB-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS BLATB - PMAQ SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD SAÚDE BUCAL REDE SAÚDE MENTAL CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CLIPS BLVGS - PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO

Unidade responsável pela execução código: 02.32 descrição: Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DO FUMPPUD

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga – FMII.

Objetivo: Garantir à população migrante (pessoas ou famílias) em situação de vulnerabilidade social e pessoal, passagens municipais, intermunicipais, e interestaduais, bem como ajuda de locomoção para prosseguir viagem e o pagamento de auxílio funeral, alimentação, natalidade, passagem e emergencial às famílias cuja renda mensal *per capita* seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo conforme Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – SUAS. Atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária como: pagamento de aluguel, cesta básica, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública que não foram acobertados pela Defesa Civil. Efetuar a contratação de monitores e oficineiros para prestar serviços socioassistenciais, socioeducativos e de convivência à família e indivíduos. Custear diárias dos Conselheiros Tutelares referente a viagens fora do município para participar de capacitações, conferências e atender demanda do Juiz da Infância e Juventude. Ajuda de custo aos Conselheiros para participação em conferências, cursos e viagens a serviço da Política de Assistência Social e no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional.

Unidade responsável pela execução

código: **02.15** descrição: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade (ação):

MANUTENÇÃO DA SMAS

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Unidade responsável pela execução

código: **02.20** descrição: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade (ação):

PISO MINEIRO FIXO

PISO MINEIRO VARIÁVEL

Unidade responsável pela execução

código: **02.21** descrição: **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Projeto/Atividade (ação):

RENÚNCIA FISCAL AO FMDCA

Unidade responsável pela execução

código: **02.27** descrição: **Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga**

Projeto/Atividade (ação):

RENÚNCIA FISCAL AO FMII

III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga – FUMPAC.

Objetivo: Custear projetos de natureza cultural, previamente aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura; financiar o custeio das atividades, projetos e obras de restauração executadas com a finalidade de preservação, conservação e promoção do patrimônio cultural material e imaterial do município, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga - COMPHAI.

Unidade responsável pela execução

código: **02.16** descrição: **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Projeto/Atividade (ação):

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade responsável pela execução código: 02.25 descrição: Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DO FUMPAC

IV – Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã – SESCON

Objetivo: Custear ações de defesa civil e pagamento de aluguéis sociais e garantir o aluguel social às famílias residentes em áreas de risco, retiradas da moradia pela defesa civil.

Unidade responsável pela execução código: 02.18 descrição: Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã
Projeto/Atividade (ação): DEFESA CIVIL

V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Objetivo: Viabilizar Auxílio financeiro aos conselheiros para participação em seminários e conferências ligados à Política de Habitação; garantir pagamentos de aluguéis sociais às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para abertura de via pública.

Unidade responsável pela execução código: 02.22 descrição: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade (ação): MELHORIA HABITACIONAL

VI–Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Objetivo: Custear ajuda de custo dos conselheiros em viagens, cursos e outros, a serviço do FMMA.

Unidade responsável pela execução código: 02.26 descrição: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade (ação): PRIORIDADES DEFINIDAS PELOS CONSELHOS LIGADOS AO MEIO AMBIENTE